

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, e, após informações obtidas junto ao Pregoeiro, delibera:

Considerando que o item 6.3, alínea "c" do respectivo edital confronta o termo de referência anexo ao mesmo instrumento, induzindo, assim, os proponentes a erro quanto à formulação das propostas;

Considerando o parecer Jurídico exarado nos autos, o qual destacou o Princípio da Autotela;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, que prevê seja revogada a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF; e,

Considerando que é dever do Município zelar pela legalidade dos seus atos;

Ficam REVOGADOS os autos do Pregão Presencial nº 02/2019, pelos motivos já expostos.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão (SC), 27 de Fevereiro de 2019.

Joares Carlos Ponticelli Prefeito